



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Empresa/Entidade	Nome	Sugestão
Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra (INEEP)	William Nozaki	i) Periodicidade: o reajuste de preços não deve ter uma periodicidade fixa e, muito menos, de curtíssimo prazo, mas sim uma periodicidade – semanal ou quinzenal – para o acompanhamento das variáveis que influenciam o comportamento do preço futuro dos derivados no mercado interno: expectativa do preço internacional do barril, da taxa de câmbio, dos preços sobre estadias em portos e lucro, a taxa de utilização do parque de refino, participação das importações no mercado e evolução do mercado de consumo dos derivados.
Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra (INEEP)	William Nozaki	ii) Reajuste do preço do refino: deve ser estabelecido de acordo com o custo de produção acrescida de uma margem (que deve considerar o impacto para o consumidor, a remuneração do capital e as margens dos outros segmentos) ponderado pelo custo de oportunidade gerado pela variação do preço internacional do barril do petróleo.
Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra (INEEP)	William Nozaki	iii) Tributação: se deve considerar a possibilidade de readequação da estrutura tributária dos preços a fim de aumentar sua flexibilidade em períodos de expansão contínua dos preços internacionais e/ou do custo de produção.

Justificativa das propostas elencadas acima

Diretrizes para determinação do preço de derivados

Diretoria técnica do INEEP

Desde o dia 11 de junho, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) abriu uma consulta pública a fim de “coletar sugestões, dados e informações sobre a criação de norma para discutir a conveniência de estabelecer uma periodicidade mínima para o repasse do reajuste dos preços dos combustíveis”. O modelo de contribuições disponibilizado pela ANP permite que as instituições sugiram livremente tópicos que possam ser considerados para auxiliar na formulação de uma nova política de preços para o mercado de derivados da Petrobras.

Antes de apontar as principais sugestões do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Zé Eduardo Dutra (INEEP), cabe ressaltar brevemente o atual modelo da política de reajuste da Petrobras. Consideramos aqui a política da Petrobras como central para repensar os reajustes de preço no Brasil, já que a estatal detém praticamente 100% do parque de refino nacional e mais de 85% da produção nacional de petróleo e gás natural. Além disso, a estatal brasileira tem uma participação expressiva na etapa de distribuição de derivados. Portanto, no mercado interno, a Petrobras tem um papel relevante para “guiar” a trajetória dos preços e dos custos desde a produção até a etapa de distribuição e, em menor

de derivados. Portanto, no mercado interno, a Petrobras tem um papel relevante para garantir a trajetória dos preços e dos custos desde a produção até a etapa de distribuição e, em menor escala, a tributação dos governos federais e estaduais.

Em outubro de 2016, a Petrobras anunciou uma nova política de reajuste que considerava basicamente a paridade com o mercado internacional, a taxa de câmbio e o preço sobre estadias em portos e lucro. Segundo comunicado da empresa, “a nova política terá como base dois fatores: a paridade com o mercado internacional – também conhecido como PPI e que inclui custos como frete de navios, custos internos de transporte e taxas portuárias – mais uma margem que será praticada para remunerar riscos inerentes à operação, como, por exemplo, volatilidade da taxa de câmbio e dos preços sobre estadias em portos e lucro, além de tributos. A diretoria executiva definiu que não praticaremos preços abaixo desta paridade internacional. A principal diferença em relação ao que ocorre hoje é o prazo para os ajustes em relação ao mercado internacional. A nova política prevê avaliações para revisões de preços

Instruções para envio do formulário:

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até o dia 02 de julho de 2018 pelo e-mail tpc@anp.gov.br. A apresentação das informações de identificação contidas nesse formulário é obrigatória.